



Comprovante de Publicação

Nº: 1204

Identificação: 351/2010

Data/Hora Veiculação: 05/03/2010 16:27

Data Publicação :  
08/03/2010

Ato: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2010

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CAE – AV CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA VISUAL

Tipo: Termo de inexigibilidade ou dispensa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: **Locação de imóvel com área de 162,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua Paraíba, nº 02, Jardim Iguaçú, neste Município, destinado às instalações da CAE – AV (Centro de Atendimento Especializado na Área Visual).**

**Completo**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2010 Processo nº: 10703/2009. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assunto: Locação de imóvel com área de 162,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua Paraíba, nº 02, Jardim Iguaçú, neste Município, destinado às instalações da CAE ? AV (Centro de Atendimento Especializado na Área Visual). Valor mensal: R\$ 2.691,66 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato. Locadores: Sra. ROSILDA GAVLETA. Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. Araucária, 26 de fevereiro de 2010. MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH Secretária Municipal de Educação PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2010 Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 10703/2009, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores. Araucária, 26 de fevereiro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.03.05 11:25:24 - 0300 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2010 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10703/2009 Pelo presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, Araucária, neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, na condição de LOCADORA, a usufrutuária, Senhora TEÓFILA CHARNESKI, brasileira, viúva, portadora do RG/PR nº 3.113.707-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.962.82630, neste ato representada, por sua procuradora, Senhora ROSILDA GAVLETA, brasileira, viúva, portadora do RG/PR nº 1.908.199-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.382.689-62, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 02 neste Município, resolvem firmar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas. OBJETO E DESTINAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA ? A LOCADORA é legítima usufrutuária vitalícia do imóvel, com área de 162,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua Paraíba, nº 02, Jardim Iguaçú, neste Município, que fica destinado ao CAE ? AV (Centro de Atendimento Especializado na Área Visual). VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA ? O presente CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente instrumento. DO ALUGUEL CLÁUSULA TERCEIRA ? O valor aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 2.691,66 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ pagável até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento. Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente de nº 3146-7 Agência 2997 ? CEF. Titular: Rosilda Gavleta. Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente CONTRATO, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 11 01 12367.003.2.17.33.90.36 (4168-4177) / Fonte de Recursos nº 01000 ? Secretaria Municipal de Educação. IMPOSTOS E TAXAS CLÁUSULA QUARTA ? Caberá aos LOCADORES, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, ao LOCATÁRIO, o pagamento das taxas de água e luz, objeto do presente CONTRATO. CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS CLÁUSULA QUINTA ? O LOCATÁRIO fica obrigado pela manutenção e boa conservação do imóvel locado, seus pertencentes e acessórios, que ora recebe em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, vidros e pinturas, conforme termo de vistoria assinado pelas partes contratantes, o qual faz parte integrante do presente CONTRATO. CLÁUSULA SEXTA ? Verificada a necessidade de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, fica autorizado o LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, a fazer, desde logo, as alterações, modificações e acréscimos que julgar convenientes para o uso do imóvel ora locado. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Parágrafo Primeiro: Neste caso, deverá ser lavrado termo circunstanciado, o qual fará parte integrante da vistoria inicial, descrevendo as benfeitorias úteis ou necessárias, realizadas. Parágrafo segundo: As benfeitorias úteis ou necessárias de que trata esta cláusula, exceto as das constantes da cláusula quinta, serão indenizadas pelos LOCADORES ao LOCATÁRIO até o término do presente contrato, quando impossíveis de serem retiradas, de acordo com o acréscimo e valorização que implicarem no imóvel. Parágrafo terceiro: A negativa por parte dos LOCADORES em proceder à indenização prevista no parágrafo

segundo desta cláusula, implicará no ajuizamento da ação competente para ressarcimento dos prejuízos havidos, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, arcando os LOCADORES com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo de locação, o imóvel será devolvido aos LOCADORES, nas mesmas condições do termo de vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal e observados o disposto na cláusula sexta e seus parágrafos, devendo ser lavrado termo de vistoria final. CLÁUSULA OITAVA ? OS LOCADORES declaram expressamente que, tendo lido atentamente as cláusulas e condições do presente CONTRATO, estão de pleno acordo com as mesmas e em todos os seus termos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a dar fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO. CLÁUSULA NONA ? O LOCATÁRIO reserva-se ao direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o presente CONTRATO, a qualquer tempo, informando a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, no entanto, tal medida importe em qualquer ônus às partes. FORO CLÁUSULA DÉCIMA ? Os Contratantes elegem de comum acordo, o Foro Regional de Araucária ? Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para nele dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ E por estarem perfeitamente ajustados e contratados, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Prefeitura do Município de Araucária, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010. MARIA JOSÉ BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH Secretária Municipal de Educação LOCATÁRIO ROSILDA GAVLETA LOCADORA TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ RG: 2) \_\_\_\_\_ RG: